



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM

13 FEV 1987

LEI N.º **1382**

(05 DE FEVEREIRO DE 1.981.)

0706

15

Dispõe sobre recebimento de ruas e áreas de uso institucional do loteamento Vila Industrial, situado no bairro das Laranjeiras

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG. GINO DARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Caieiras autorizada a receber, em doação, as ruas abertas e as áreas de uso institucional, do loteamento Vila Industrial, situado no Bairro das Laranjeiras, neste Município, aprovado pela Comissão do Plano Diretor em 12 de novembro de 1963.

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas das ruas e de uso institucional são assim descritas:

1 -) Descrição das ruas.

RUA 2 - tem início num ponto que divisa com Gilberto Xavier de Moraes e o terreno nº 33; daí segue rumo magnético de 78°00'NW em 61,00 metros, confrontando com os terrenos nºs 28 ao 33; deflete à direita com rumo de 34°00'NE em 10,00 metros confrontando com a Rua 3; deflete à direita e segue rumo magnético de 78°00'SE em 52,00 metros, confrontando com os terrenos nºs 23 ao 26; deflete à direita em 10,00 metros confrontando com Gilberto Xavier de Moraes e outros até o ponto onde se deu origem a esta descrição perimétrica.

RUA 3 - tem início num ponto que divisa com a Estrada do Ajoá e a propriedade do Dr. Alfredo Couto; daí segue rumo magnético de 65°30'NE, em 48,30 metros mais 4,20 metros, confrontando com área para uso institucional e o terreno nº 1 respectivamente; daí deflete à esquerda com rumo magnético de 34°00'NE em 177,70 metros confrontando com os terrenos nºs 01 ao 14 e outra área para uso institucional; deflete à esquerda com rumo magnético de 13°00'NE em 35,50 metros confrontando com a parte do terreno 14 e 15; deflete à direita e segue rumo magnético de 79°00'NE em 10,00 metros confrontando com a Casa Sano; deflete à direita e segue rumo magnético de 13°00'SW em 40,50 metros, confrontando com Gilberto Xavier de Moraes e outros; deflete à direita e segue rumo magnético de 34°00'SW em 125,00 metros, confrontando até este alinhamento com os terrenos nºs 16/17; 19 ao 23; área para uso institucional e a Rua 2; daí deflete à direita e segue rumo magnético de

-segue-



0707

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

44°30'SW em 28,50 metros, confrontando com terreno 27 ; deflete à direita e segue rumo magnético 63°30'SW em 47,50 metros confrontando com os terrenos n°s 34 e 35 até a lateral da Estrada do Ajuá daí deflete à direita e segue pela lateral da referida estrada em 10,00 metros até encontrar o ponto de partida, perfazendo uma área com 2.920,00 metros quadrados, sendo 565,00 metros quadrados para a Rua 2 e 2.355,00 metros quadrados para a Rua 3.

2 -) Descrição das áreas institucionais.

Área de Uso Institucional n° 1 - tem início num ponto que divisa com a Estrada do Ajoá e Dr. Alfredo Couto; daí segue confrontando com o referido proprietário; com rumo magnético de 32°40'NE em 40,00 metros daí deflete à direita com rumo de 61°20'NE em 23,50 metros, confrontando com o terreno 1 ; deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua 3 com rumo magnético de 63°30'SW em 48,30 metros até o ponto onde se deu origem a esta descrição perimétrica perfazendo uma área com 470,93 metros quadrados .

Área de Uso Institucional n° 2 - tem início a 69,00 metros do ponto que intersepta com a Estrada do Ajoá e propriedade de Dr. Alfredo Couto, pelo alinhamento da Rua 3; daí segue rumo magnético de 57°20'NE em 25,00 metros, confrontando com o terreno 2; deflete à direita com rumo de 32°40'NE em 10,00 metros confrontando com Dr. Alfredo Couto; deflete à direita com rumo de 57°20'SE em 25,50 metros até a lateral da Rua 3, confrontando com o terreno 3; deflete à direita e segue pelo alinhamento da referida rua, com rumo de 34°00'SW em 10,00 metros até o ponto de partida, perfazendo uma área com 252,50 metros quadrados.

Área de Uso Institucional n° 3 -tem início a 61,00 metros do ponto que intersepta com a Rua 2 e 3 pelo alinhamento da Rua 3; daí segue rumo magnético de 59°40'SE em 33,00 metros confrontando com o terreno 19 deflete à esquerda com rumo magnético de 1°50'NE em 9,00 metros, confrontando com Gilberto Xavier de Moraes e outros; deflete à esquerda e segue rumo de 53°00'NE em 28,50 metros confrontando com o terreno 17, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua 3 em

-segue-



0708

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-3-

10,50 metros até o ponto de partida, encerrando uma área com 272,40 metros quadrados.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 05 de fevereiro de 1.981.

ENG.º GINO DÓRIA

-PREFEITO MUNICIPAL-

RÜDIGER MAROWSKI DE OLIVEIRA

-DIRETOR DEPT.º DE ENGENHARIA -

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.